



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.456/2014.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná
APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal,
sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZ**
ADO, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$. 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.449/2013 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.002.10.305.0013.1076	PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	31330	36.000,00
TOTAL DO EXCESSO			36.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação conforme se comprova com documentos anexo, nos termos do Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64.

EXCESSO

PROGRAMA: PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE			
CONTA CORRENTE: Banco do Brasil - C/C. nº 1897-4			
RUBRICA DA RECEITA: 17.61.01.01.01.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
04/02/2014	VALOR REPASSADO	31330	36.000,00
TOTAL DO EXCESSO			36.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.420/2013 (LDO) e 1.448/2013 (PPA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO
DO PARANÁ, EM 26 de fevereiro de 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal